



<b>PROCESSO</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CAU/SC
<b>ASSUNTO</b>	Carta conjunta dos CAU/SC e CAU/RS aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA 529, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Aprova a Carta conjunta dos CAU/SC e CAU/RS aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido de forma remota, com participação à distância (*on-line*) dos Conselheiros, no dia 14 de agosto de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso II do artigo 3º do Regimento Interno, que confere ao CAU/SC a competência para “*posicionar-se quanto a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário*”;

Considerando o inciso VI do artigo 29 do Regimento Interno, que confere ao Plenário a competência para “*apreciar e deliberar sobre o posicionamento do CAU/SC com relação a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição*”;

Considerando o estudo desenvolvido pela Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/SC, a contribuição dos debates com especialistas do Projeto Câmaras Temáticas, bem como, o alinhamento das propostas na Carta Conjunta aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020, realizado no encontro virtual entre as CPOA-CAU/SC e CPOA-CAU/RS, no dia 31 de julho de 2020;

Considerando as análises e contribuições realizadas pelo Colegiado de Entidades Estaduais de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CEAU-CAU/SC, reunido em 13 de agosto de 2020;

**DELIBEROU POR:**

1. Aprovar a Carta conjunta do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020.
2. Encaminhar esta Deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.
3. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.



**CAU/SC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Com **07 (sete) votos favoráveis** dos conselheiros Cláudia Elisa Poletto, Everson Martins, Fátima Regina Althoff, Felipe Braibante Kaspary, Franciele Dal Prá, Maurício André Giusti e Valesca Menezes Marques; **0 (zero) votos contrários**; **0 (zero) abstenções** e **05 (cinco) ausências** dos Conselheiros Daniel Rodrigues da Silva, Jaqueline Andrade, Mateus Szomorovszky, Patrícia Sarquis Herden e Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 14 de agosto de 2020.

---

Daniela Pareja Garcia Sarmento  
Arquiteta e Urbanista  
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/08/2020



## ANEXO

### **CARTA DAS(OS) ARQUITETAS(OS) E URBANISTAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

As eleições municipais de 2020, em que serão eleitos, ou reeleitos, vereadores e prefeitos em todo o país, ocorrem em um contexto de agravamento das questões climáticas, calamidades ambientais e sanitárias, especialmente a pandemia da COVID-19. Tal realidade expõe a sociedade e, em especial, os menos favorecidos economicamente a condições difíceis e, por vezes, agravadas pela falta ou pela má-informação.

Frente a isso, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) e de Santa Catarina (CAU/SC), órgãos oficiais de fiscalização do exercício profissional, trazem uma posição técnica sobre diretrizes para qualificar a vida nas cidades. Atentos ao momento que vivemos, foi elaborado um Programa de Propostas, assertivas e concisas, referentes ao aprimoramento das políticas relacionadas ao direito à cidade e à gestão municipal.

A **Carta às Candidatas e Candidatos** tem a intenção de oferecer a parceria e a colaboração dos arquitetos e urbanistas, profissionais cuja formação técnica os qualifica para o apoio necessário ao alcance dos objetivos propostos neste documento.

Nesse sentido, reafirmamos nossa disposição em colaborar, por meio de **ações concretas de Arquitetura e Urbanismo**, na construção de cidades mais **sustentáveis, resilientes, inclusivas e promotoras do bem-estar social**. Para contribuir com a formulação de ações e propostas que garantam esta cidade almejada, identificamos alguns tópicos prioritários, são eles: Gestão Urbana e Planejamento; Habitação; Espaços e equipamentos públicos; mobilidade; Meio ambiente e saneamento; Patrimônio Cultural.

#### **GESTÃO URBANA E PLANEJAMENTO**

São temas interdependentes e complementares. Ainda que o Planejamento lide com incertezas e necessite constante revisão, seu objetivo é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. A Gestão Urbana, desde que alinhada ao Planejamento, garante a sua efetividade.

Orientamos sobre a necessidade de que **TODAS** as cidades tenham um Plano Diretor para que seu desenvolvimento seja **SUSTENTÁVEL** e para que sejam preservados e valorizados o seu **PATRIMÔNIO AMBIENTAL E CULTURAL**, integrados às seguintes diretrizes:

##### **A) PLANEJAMENTO**

- **PARTICIPAÇÃO:** Plano Diretor elaborado com a participação efetiva da população, na forma prevista no Estatuto da Cidade, com elaboração e revisão sob a responsabilidade técnica de um arquiteto e urbanista, com dados de cartografia e monitoramento de informações precisas, confiáveis e atualizadas;



- **PLANOS SETORIAIS:** os planos setoriais (ambiental, mobilidade, saneamento, preservação do patrimônio cultural, habitação, etc.) devem ser articulados e integrados com o Plano Diretor;
- **INTEGRAÇÃO ENTRE ÁREAS RURAIS E URBANAS:** Planejar as áreas rurais e sua interface com a área urbana;
- **OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA INSTALADA:** através do uso de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios em vazios urbanos, visando o adensamento e evitando o espraiamento do Perímetro Urbano;
- **USO MISTO:** incentivar e prever uso misto (comércio, serviços e habitação) nos planos urbanísticos, assegurando a moradia próxima ao local de trabalho e serviços diversos, reduzindo percursos, economizando o custo da implementação e manutenção da infraestrutura e tempo de deslocamento;
- **NOVA AGENDA URBANA:** incorporação nos planos de governo, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da ONU, que consiste numa agenda inclusiva, objetivando o desenvolvimento sustentável;
- **GARANTIR A EXISTÊNCIA DE INSTITUTOS DE PLANEJAMENTO URBANO AUTÔNOMOS** nos municípios, para que a política urbana seja realizada de forma imparcial, atendendo aos desígnios da sociedade e às metas previstas nos planos vigentes;
- **GARANTIR A TRANSPARÊNCIA DE DADOS** de inteligência territorial com georreferenciamento, de forma a garantir diagnósticos precisos do território e monitoramento das metas elencadas no planejamento e em diferentes políticas públicas.

## B) GESTÃO PÚBLICA

- **CONCURSO DE PROJETO** para obras públicas, ou demais modalidades licitatórias utilizando os tipos "técnica e preço" ou "melhor técnica", nos moldes já previstos na Lei Federal 8.666/93;
- **ADOÇÃO DO BIM** para contratações/licitações, através do decreto BIM-BR (10.306/2020) para maior controle e eficiência das obras públicas;
- **FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO** da implementação do planejamento urbano e ambiental (ocupações em áreas de preservação, venda de terrenos que não atendem ao regime urbanístico proposto, etc);
- **CONSÓRCIOS URBANOS INTERMUNICIPAIS** para desenvolvimento de políticas de interesse comum, como infraestrutura e meio ambiente.

## HABITAÇÃO

A habitação é um direito de todo o cidadão e um dever do poder público. A Lei de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS, Lei 11.888/2008) garante o DIREITO À HABITAÇÃO aos cidadãos de baixa renda. A pandemia por Covid19 escancarou as desigualdades territoriais, evidenciando o papel central da habitação na construção de políticas públicas transversais. Torna-se urgente a adoção ações efetivas para construção e reforma de habitações e urbanização, para garantir a 'saúde urbana', com garantia de insolação, ventilação, acesso à saneamento e a serviços



públicos. A ociosidade de edifícios abandonados e a periferização da moradia geram problemas graves ao funcionamento da cidade, tais como o transporte público e a segregação social. **Sequem diretrizes:**

- **PLANO DE HABITAÇÃO** que considere todo o território e que contemple além do acesso à moradia, o acesso ao transporte, ao trabalho, à educação e à cultura;
- **ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL** consideradas no planejamento com foco na Habitação de Interesse Social;
- **DESTINAÇÃO DE VAZIOS URBANOS E ÁREAS SUBUTILIZADAS** devem ser adotadas como prioridade nos planos de habitação;
- **APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTIDOS NA LEI 13.465/2017 (REURB)** para a promoção do direito à moradia, conferindo segurança jurídica às posses exercidas para fins de moradia, especialmente por pessoas de baixa renda, e possibilitando a integração de assentamentos precários à cidade formal;
- **GARANTIR A DIMENSÃO URBANÍSTICA DA REURB**, uma vez que a lei federal deixa clara a necessidade de se realizarem obras de infraestrutura nos lotes regularizados, a REURB não deve ser utilizada somente como forma de titulação, sem a dimensão urbanística;
- **APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTIDOS NA LEI ATHIS - 11.888/2008**, a toda a família com renda de 0 a 3 salários mínimos, que possuem direito à assistência técnica para habitação social;
- **PROMOÇÃO DA SAÚDE E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA** vinculada às políticas de saúde pública, saneamento e regularização fundiária;
- **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**: Todo o município deve ter um Conselho Municipal de Habitação GARANTINDO OS MEIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO PLANO DE HABITAÇÃO e a devida representação dos MOVIMENTOS POPULARES;
- **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** ativo, cumprindo exigências legais para a gestão do referido fundo;
- **GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** para os beneficiados pelas políticas de habitação de interesse social.

## ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

O espaço público é um lugar de convívio social, de manifestação política, de cidadania e de cultura dos municípios. A garantia de espaços públicos com os equipamentos adequados a cada particularidade, dentro do contexto urbano, garantirá a cidadania e o bem-estar social.

- **ACESSIBILIDADE** assegurada a espaços e equipamentos públicos de maneira equilibrada e planejada, para as necessidades das comunidades e bairros;
- **VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE** qualificando os espaços públicos com mobiliário específico para cada perfil de usuário, de cada comunidade ou bairro;



- **POTENCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EXISTENTES** através da destinação de áreas e recursos para equipamentos de saúde, ensino e cultura como para ampliações de escolas, postos de saúde, poliesportivos e demais equipamentos;
- **PROMOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS SEGUROS** através de estratégias como a facilitação de acessos, a visibilidade, a iluminação pública bem como com a promoção de atividades atrativas à população local, garantindo o seu uso frequente;
- **CIDADE INCLUSIVA** a partir da contemplação da perspectiva de gênero, dos idosos, de pessoas com deficiência, e de crianças nos espaços públicos a exemplo das CIDADES AMIGAS DA CRIANÇA (UNICEF) e da CARTILHA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA TODAS E TODOS (UNOPS).

## MOBILIDADE

A mobilidade e o transporte público são elementos estruturadores da cidade. A correta integração num sistema multimodal é muito importante para uma cidade sustentável, com menos poluição e outros impactos ambientais; segura, com menos acidentes no trânsito, e inclusiva, acessível a mulheres, crianças, idosos, deficientes, a todas e todos. Propomos as seguintes medidas:

- **ELABORAR PLANO DE MOBILIDADE** em coordenação com o Plano Diretor Urbano, considerando a hierarquia da mobilidade urbana, modais de transporte e adequação à geografia da cidade (pela Lei 12.587/12, municípios com população superior a 20 mil habitantes são obrigados a elaborar esse plano até 2021);
- **GARANTIR A ACESSIBILIDADE A TODA A POPULAÇÃO**, a exemplo do projeto “Cidade de 15 Minutos”, em que todos os serviços necessários são acessados no tempo máximo de quinze minutos de caminhada;
- **GARANTIR TRANSPORTE PÚBLICO EFICIENTE E DE QUALIDADE** para toda a população, com especial atenção às demandas das zonas periféricas da cidade;
- **POTENCIALIZAR E PRIORIZAR A MOBILIDADE ATIVA** (bicicleta e a pé), construindo mais ciclovias e ciclofaixas, bem como melhorando a qualidade das calçadas de pedestres, considerando as normativas de acessibilidade universal;
- **INVESTIR NA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** para a humanização da cidade, priorizando o desenho urbano como ferramenta técnica na construção de espaços para as pessoas. Regular e redistribuir o uso do espaço público, reduzindo o espaço do carro e do estacionamento privado, em favor de modos não-motorizados;
- **PRIORIZAR O USO DE ENERGIA LIMPA** e de baixo impacto ambiental no transporte público;
- De forma progressiva, **INVESTIR NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MOBILIDADE MULTIMODAL** como meio de atingir maior eficiência operacional e qualidade dos serviços. Exemplo: estimular a eletromobilidade em sistemas de bicicletas compartilhadas;
- **GARANTIR UMA TARIFA JUSTA** para o transporte público coletivo, através da implementação de novas formas de subsídio social, de forma a garantir a mobilidade da população e reduzir as desigualdades de acesso à cidade;
- **COORDENAR COM ÓRGÃOS PÚBLICOS** municipais e estaduais as novas formas de trabalho (teletrabalho, sistema de turnos produtivos e escalonamento de entrada e saída de trabalhadores/funcionários) que impactarão diretamente na





programação de horários de linhas de transporte coletivo, e providenciar modos de transporte alternativo para essas novas demandas.

## **MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

Diante do quadro de ameaça aos recursos naturais dos municípios, a realidade dos desastres naturais e a ameaça de pandemias, cada vez mais frequentes, e afetam principalmente as populações mais vulneráveis. O Planejamento e Gestão Urbanos cuidam da distribuição e do acesso aos recursos básicos, como saneamento, que determinam a saúde não apenas de uma população, mas também de um lugar. Para a sustentabilidade ambiental, é necessário agir para o equilíbrio dos pilares ambiental, social e econômico, através da aplicação de instrumentos capazes de regular o dito equilíbrio.

- **ACESSO UNIVERSAL AO SANEAMENTO** (Lei 11.445/2007: diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico);
- **PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, respeitando a capacidade de suporte e recursos ambientais limitados;
- **PRIORIZAR A DIMENSÃO AMBIENTAL**, considerando o potencial ambiental local e através de estratégias como a criação de corredores verdes, a destinação adequada de áreas de preservação ambiental e a criação de unidades de paisagem no planejamento urbano;
- **PROMOVER AÇÕES DE ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS** por meio do incentivo do uso de coberturas e paredes verdes, cisternas, ventilação e iluminação natural nas edificações; arborização, hortas urbanas, áreas verdes e permeáveis;
- **PROMOVER A GESTÃO INTEGRADA** do uso de recursos hídricos e uso do solo;
- **PLANEJAR A CIDADE** a partir do Plano Ambiental e em consonância com o ODS 11 da Agenda 2030 que trata das comunidades e cidades sustentáveis, inclusivas e resilientes.
- **INCENTIVAR O USO DE ENERGIA LIMPA E DE BAIXO IMPACTO**;
- **PLANO PARA ÁREAS DE RISCO E VULNERABILIDADE**;
- **MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS** a partir de redução, do reuso e da reciclagem, de acordo com a política nacional para resíduos sólidos.

## **PATRIMÔNIO CULTURAL**

O município, através de seu patrimônio edificado e de sua paisagem cultural, relata sua história e cultura. A valorização dos bens pertencentes à memória coletiva é tarefa imprescindível e, ao mesmo tempo, complexa para a gestão municipal. Para a orientação, é fundamental contar com os órgãos de preservação patrimonial das esferas federal e estadual.

- **INSTITUIR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL** como criação de instrumentos de proteção e gestão, fontes de fomento, conselhos para a participação da sociedade, dentre outros, para garantir a preservação de bens culturais arquitetônicos, urbanísticos e da paisagem. Estas



- ações devem estar baseadas nas Cartas Patrimoniais Internacionais e demais normatizações das esferas nacional, estadual e municipal;
- **REALIZAR INVENTÁRIO DOS BENS CULTURAIS** a serem preservados, respeitando e valorizando a identidade municipal e regional;
  - **PROPOR E INCENTIVAR O REUSO, A REQUALIFICAÇÃO E A REVITALIZAÇÃO** de áreas, edifícios e conjuntos em abandono que tenham valor cultural;
  - Enfrentar o problema da **EXISTÊNCIA DE IMÓVEIS DESOCUPADOS E ABANDONADOS**, localizados em centros históricos, visando possibilidades de ativação/valorização econômica, através do consumo desses bens culturais;
  - **PROMOVER A EDUCAÇÃO PATRIMONIAL** aos estudantes e à população em geral, com inserção de atividades no currículo escolar e a partir de ações e programas específicos, respectivamente;

Por fim, pautado pela sua missão institucional, de garantir acesso à arquitetura e urbanismo a todas e todos, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo se coloca à disposição dos candidatos e futuros gestores públicos para auxiliar na construção das políticas públicas e ações propostas neste documento, de modo a garantir o efetivo direito à cidade aos cidadãos.



**106ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC****Folha de Votação**

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Cláudia Elisa Poletto	x			
Daniel Rodrigues da Silva,				x
Daniela Pareja Garcia Sarmento*	-	-	-	-
Everson Martins	x			
Fátima Regina Althoff	x			
Felipe Braibante Kaspary	x			
Franciele Dal Prá	x			
Jaqueline Andrade				x
Mateus Szomorovszky				x
Maurício André Giusti	x			
Patrícia Sarquis Herden				x
Rodrigo Althoff Medeiros				x
Valesca Menezes Marques	x			

**Histórico da votação****Reunião Plenária:** 106ª Sessão Plenária Ordinária**Data:** 14/08/2020**Matéria em votação:** Carta conjunta dos CAU/SC e CAU/RS aos Candidatos à Eleição Municipal de 2020

\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

**Resultado da votação:** Sim (07) Não (0) Abstenções (0) Ausências (05) Total (12)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Tatiana Moreira  
Feres de Melo**Presidente da Reunião:** Daniela Pareja  
Garcia Sarmento